



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: IN-024/2024

1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Cultura e Turismo da prefeitura Municipal de Iracema-CE.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA "CLAUDIO NEY & JULIANA", PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL FESTEJO DE SANTA MARGARIDA DE ALACOQUE, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA**, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de apresentação da atração artística "CLAUDIO NEY & JULIANA", para apresentação na Cidade de Iracema CE, no dia 16 de outubro de 2024, com duração de 2:00h (Duas horas) nas festividades e comemorações alusivas ao tradicional festejo de Santa Margarida de Alacoque no Distrito de Ema.	Serviço	1

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Iracema, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, promoverá no dia 16 de outubro de 2024, as festividades alusivas ao tradicional festejo de Santa Margarida de Alacoque no Distrito de Ema, ocasião em que ocorre a também tradicional festa, fazendo-se necessário a contratação de atrações artísticas para animar a aludida festividade, com atrações de acordo com o gosto popular e local. O evento em destaque consta no calendário oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas instituído pela Lei Municipal n.º 934/2022. Tal festejo é patrimônio imaterial e cultural do nosso Município, fazendo-se necessário investimento na contratação de atrações artísticas para os referido festejo, promovendo um momento de confraternização dos presentes.

3.1.2. Tal contratação tem como finalidade, estimular ações culturais gerais e a valorização e orgulho da população local pela beleza de sua terra, com ações que influenciam a participação e protagonismo cultural dos Iracemenses, no âmbito social, cultural, salutar, de incentivo ao turismo e a economia, uma vez que, os períodos festivos são de relevante fluxo turístico na localidade, estimulando





os cidadãos iracemenses pelo mundo a fora a retornar para sua terra natal num momento de confraternização entre todos os munícipes e a de mobilização via redes sociais, na divulgação dos eventos, valorizando assim, seus contextos e suas especificidades.

3.1.3. Diante do exposto, é necessário que se proceda a referida contratação a fim de viabilizar a consecução deste evento.

3.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO(S) CONTRATADO(S)

3.2.1. Fora selecionado o artista denominado “CLAUDIO NEY & JULIANA” para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública. A atração tem como referência o estilo musical FORRÓ. Ao longo de sua trajetória musical, a atração dedicou-se exclusivamente ao referido estilo musical, o que a coloca como uma das atrações mais autênticas para contratantes que querem levar música regional de qualidade. Mantendo este estilo ao longo de sua trajetória, fez shows e bailes nos principais eventos de cidades no Ceará e demais Estados do Nordeste. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do Município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.3.1. A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

3.3.2. Torna-se subjetivo para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviços, tendo em vista que cada atração tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação, contudo, comparando os preços propostos com contratos firmados com outros entes federados, conforme dados acostados, depreende-se que os mesmos são razoáveis e condizentes com a realidade mercadológica.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja realizada mediante licitação, exceto em casos previstos em legislação específica. Assim sendo, coube à Lei Federal nº 14.1333/2021, regulamentar a hipótese abstrata de contratação direta prevista no texto constitucional, criando a categoria de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 74.

4.2. Especificamente em relação à inexigibilidade, o caput do artigo 74 estabelece que ela ocorrerá quando o administrador se vir diante de uma inviabilidade de competição. A Lei reconhece como uma das hipóteses desta inviabilidade, a contratação de profissionais do setor artístico, de qualquer segmento (música, artes cênicas, plástica, etc.), desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.3. Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

“... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular”. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131).

4.4. A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade. Em pequenas cidades, principalmente, é muito comum a figura do “empresário só por uma noite”. Este é um intermediário, geralmente da região, que bloqueia a agenda de um determinado artista, para apenas uma apresentação. Neste caso, o empresário exclusivo – de fato e de direito – emite um documento que comprova que a agenda daquele artista está reservada para o empresário da região, naquela data específica. Além de ferir uma determinação expressa da lei, esta prática acaba por causar sobrepreço ao cachê cobrado, haja vista que o intermediário, tornando a contratação menos vantajosa para os cofres públicos.

4.5. Acerca da inexigibilidade, diversos procedimentos distintos acabam por causar dúvidas aos agentes públicos. Em vista disso, cabe ressaltar a importância de atentar-se aos pressupostos expressamente estipulados pela legislação, aos aspectos práticos e formais do processo e aos entendimentos que vêm sendo consolidados pelos Tribunais de Contas Municipais, Estaduais e da União para, assim, minimizar ao máximo o risco de uma eventual reprovação das condições da contratação.

4.6. A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e segura, desde que obedecidos os pressupostos e condições apresentadas. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada com parcimônia, zelo e rigor processual, sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato oriundo da presente contratação terá vigência de **30 (trinta) dias** contados, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A apresentação do(s) artista(s) será realizada **na dia 16 de outubro de 2024, nas**



festividades e comemorações alusivas ao tradicional festejo de Santa Margarida de Alacoque no Distrito de Ema.

5.3. A duração da(s) apresentação(ões) será conforme consta da proposta e especificadas neste instrumento.

5.4. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente com a duração do show constante no item acima e na proposta apresentada, sob pena de aplicação de multa e restituição do valor correspondente a inexecução contratual.

5.5. Caso a apresentação ultrapasse o tempo previsto no item 5.3. a Administração Pública não efetuará qualquer tipo de indenização ou restituição, ficando a responsabilidade a cargo do CONTRATADO.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global da contratação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme proposta(s) apresentada(s). O valor está devidamente comprovado mediante Justificativa e Proposta(s) de Preços que adormecem nos presentes autos. O valor do dispêndio está distribuído da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de apresentação da atração artística "CLAUDIO NEY & JULIANA", para apresentação na Cidade de Iracema-CE, no dia 16 de outubro de 2024, com duração de 2:00h (Duas horas) nas festividades e comemorações alusivas ao tradicional festejo de Santa Margarida de Alacoque no Distrito de Ema.	Serviço	1	30.000,00	30.000,00

6.2. Eventuais taxas a serem recolhidas ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais, regido pelas leis 9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única até 05 (cinco) dias contados da datada apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome do CONTRATADO.

7.1.1. O pagamento irá obedecer às condições da proposta apresentada pelo CONTRATADO.

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no processo de contratação.

7.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



7.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a:

8.1.1. Solicitar a execução do objeto ao **CONTRATADO** através da emissão de Ordem de Serviço;

8.1.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de servidor competente, podendo em decorrência, solicitar providência do **CONTRATADO**, que atenderá ou justificará de imediato;

8.1.4. Notificar o **CONTRATADO** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** nas condições estabelecidas no contrato;

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

8.1.7. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia ao **CONTRATADO** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

8.1.8. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **CONTRATANTE** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.9. A **CONTRATANTE** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** obriga-se a:

9.2 Executar o objeto em conformidade com as condições do contrato;

9.2.1 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância como disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

9.3 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.3.1 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir



sobre a execu o do contrato, inclusive as obriga es relativas   contrata o dos artistas, tais como, passagens a reas, hospedagem, alimenta o, transporte, sal rios, previd ncia social, impostos, encargos sociais e outras provid ncias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas a espec fica de acidentes do trabalho e legisla o correlata, aplic veis ao pessoal empregado na execu o contratual.

9.3.2 Prestar imediatamente as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indaga es de car ter t cnico, hip tese em que ser o respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4 Providenciar a substitui o de qualquer empregado que esteja a servi o da **CONTRATANTE**, cuja conduta seja considerada indesej vel pela fiscaliza o da **CONTRATANTE**;

9.4.1 Iniciar a apresenta o na hora estipulada pela **CONTRATANTE**;

9.4.2 Cumprir fielmente com a dura o da apresenta o, conforme estipulado neste Termo e na proposta apresentada;

9.4.3 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informa es, dados, contidos em quaisquer m dias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obterem fun o dos servi os prestados   **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informa es, decorrentes de a o danosa ou culposa, nas formas de neglig ncia, imprud ncia ou imper cia, venha a ocasionar   **CONTRATANTE**.

9.4.4   de responsabilidade do **CONTRATADO**, estar em conformidade com os fundamentos da Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Prote o de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipula o dos dados da **CONTRATANTE** e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados

9.4.5 No caso de haver incid ncia do Imposto sobre Opera es relativas   Circula o de Mercadorias e sobre Presta es de Servi os de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunica o ICMS no todo ou em parte, sobre o objeto da presente contrata o direta, conforme disposto na Lei Estadual n  14.237, de 10/11/2008, o **CONTRATADO** com domic lio em outra unidade da federa o fica obrigado a recolher ao Tesouro Estadual o imposto devido;

9.4.6 Sendo o imposto na forma do item anterior, sem que o **CONTRATADO** comprove seu devido recolhimento, o  rg o adquirente reter  do valor da fatura o imposto devido e o recolher  ao Tesouro Estadual.

10 FISCALIZA O

10.1 A execu o do objeto deste contrato ser  acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, especialmente designado conforme determina o artigo 117 da Lei n.14.133/21.

11 SAN OES

11.1 No caso de inadimplemento de suas obriga es, o **CONTRATADO** estar  sujeita, sempre ju zo das san es legais nas esferas civil e criminal,  s seguintes penalidades:

I. Advert ncia;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso para o in cio da apresenta o, sobre o valor deste contrato;

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desist ncia da execu o do objeto ou rescis o contratual n o motivada pela **CONTRATANTE**;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, na hip tese de tratamento de



dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Iracema pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Iracema enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Iracema pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao CONTRATADO, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando o contratado obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Iracema.

11.3 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADO de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, de correntes das infrações cometidas.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

11.6 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, o CONTRATADO fica obrigado a restituir os valores de forma proporcional.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. O CONTRATADO deverá cumprir os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento;

13.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para a generalidade do objeto conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimento e habilidades, teóricas e práticas, para a execução dos serviços.

13.3. O(s) prestador(s) deverá(o), portanto, apresentar basicamente os seguintes documentos:

- > Contrato Social e aditivo (se houver), acompanhado do RG e CPF do(s) sócio(s);
- > Balanço patrimonial;
- > Declaração de Exclusividade Artística e/ ou documento correspondente conforme o caso;
- > Cartão do CNPJ;
- > Certidão de Regularidade de Tributos Estadual;
- > Certidão de Regularidade de Tributos Municipal;
- > Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Previdenciários;



- >Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- >Certid o de Regularidade de D bitos Trabalhistas (CNDT);
- >Certid o que n o emprega menor de 18 anos, salvo na condi o de aprendiz;
- >Declara o informando que concorda com os termos de habilita o;
- >Release Art stico e/ou portf lio;
- >Carta Proposta Comercial;
- >Notas Fiscais que demonstrem a compatibilidade dos pre os praticados com a proposta ofertada

13.4. O CONTRATADO dever  entregar o servi o, quando da solicita o da Contratante, nos endere os especificados;

13.5. O CONTRATADO dever  assumir a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica sobre a qualidade e especifica o dos servi os que ser o entregues;

13.6. Nos valores propostos dever o estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na presta o dos servi os;

13.7. A proposta do CONTRATADO dever  ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Dever  ainda conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia, para fins de pagamento;

13.8. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

13.9. Para que o objetivo desta contrata o possa ser plenamente atingido,   necess rio que a empresa contratada atenda aos requisitos m nimos exigidos no contrato, cumprindo os compromissos firmados;

14. DA DOTA O OR AMENT RIA

14.1 - Em cumprimento Lei Federal n  14.133/2021, foi constatada a exist ncia de cr dito or ament rio para a cobertura das despesas alusivas a esta contrata o com a utiliza o de recursos oriundos do or amento vigente. As despesas decorrentes da presente contrata o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no Or amento do Munic pio de Iracema do exerc cio financeiro vigente, na seguinte rubrica or ament ria: **DOTA O OR AMENT RIA: 1501 13 392 0701 2.095** - Promo o e Apoio  s Manifesta es Culturais, Folcl ricas, Art sticas e Int. Social; **Elemento de despesa: 3.3.90.39.00** - Outros servi os de terceiros - PJ; **Sub-elemento de despesa: 3.3.90.39.23** - Festividades e homenagens; **Fonte dos recursos:** Recursos pr prios consignados no or amento vigente.

15. FISCALIZA O E PLANEJAMENTO T CNICO

15.1 O gestor do contrato ou instrumento equivalente ser  nomeado pelo  rg o interessado, e ter  a fun o de administrar o contrato, desde sua concep o at  a finaliza o.

Iracema-CE, 14 de outubro de 2024.


Francisca Edna de Queiroz Ferreira
Secret ria de Cultura e Turismo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA